

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

#### LEI N° DE 5.215, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, entre outros, destinados à Secretaria Municipal de Educação.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$1.518.000,00 (um milhão, quinhentos e dezoito mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

| 02                    | Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo            |            |
|-----------------------|--|------------|
| 02.05                 | Secretaria da Educação                         |            |
| 02.05.02              | Departamento de Educação Básica                |            |
| 12.361.0036.2.046     | Manutenção do Ensino Fundamental               |            |
| 210-3.3.90.30.00      | Material de Consumo                            | 200.000,00 |
| 237-4.4.90.52.00      | Equipamento e Material Permanente              | 28.000,00  |
| Fonte 01.0000000      | Tesouro  |            |
| C. Aplic.01.220.0000  | Ensino Fundamental                             |            |
| 02                    | Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo            |            |
| 02.05                 | Secretaria da Educação                         |            |
| 02.05.02              | Departamento de Educação Básica                |            |
| 12.365.0037.2.047     | Transporte de Alunos - Pré Escola              |            |
| 225-3.3.90.39.00      | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 320.000,00 |
| Fonte 01.0000000      | Tesouro  |            |
| C. Aplic.01.213.0000  | Educação Infantil - Pré-Escola                 |            |
| 02                    | Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo            |            |
| 02.05                 | Secretaria da Educação                         |            |
| 02.05.02              | Departamento de Educação Básica                |            |
| 12.365.0037.2.048     | Manutenção de Pré-Escola                       |            |
| 211-3.3.90.30.00      | Material de Consumo                            | 50.000,00  |
| Fonte 01.0000000      | Tesouro  |            |
| C. Aplic. 01.213.0000 | Educação Infantil - Pré-Escola                 |            |
| 02                    | Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo            |            |
| 02.05                 | Secretaria da Educação                         |            |
| 02.05.02              | Departamento de Educação Básica                |            |
| 12.365.0037.2.049     | Manutenção de Creches                          |            |
| 212-3.3.90.30.00      | Material de Consumo                            | 60.000,00  |



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### Estado de São Paulo

| 239-4.4.90.52.00     | Equipamentos e Material Permanente   | 400.000,00 |
|----------------------|--------------------------------------|------------|
| Fonte 01.0000000     | Tesouro                              |            |
| C. Aplic.01.212.0000 | Educação Infantil - Creche           |            |
| 02                   | Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo  |            |
| 02.05                | Secretaria da Educação               |            |
| 02.05.02             | Departamento de Educação Básica      |            |
| 12.365.0037.2.050    | Manutenção do Ensino Infantil        |            |
| 213-3.3.90.30.00     | Material de Consumo                  | 390.000,00 |
| Fonte 01.0000000     | Tesouro                              |            |
| C. Aplic.01.210.0000 | Ensino Infantil                      |            |
| 02                   | Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo  |            |
| 02.05                | Secretaria da Educação               |            |
| 02.05.02             | Departamento de Educação Básica      |            |
| 12.122.0039.2.053    | Manutenção da Secretaria de Educação |            |
| 241-4.4.90.52.00     | Equipamentos e Material Permanente   | 70.000,00  |
| Fonte 01.0000000     | Tesouro                              |            |
| C. Aplic.01.200.0006 | Educação                             |            |
|                      |                                      |            |

#### Total da Suplementação

1.518.000,00

**Parágrafo Único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

| 02                   | Poder Executivo - PM S.J.Rio Pardo                       |   |
|----------------------|--|---|
| 02.05                | Secretaria da Educação                                   |   |
| 02.05.02             | Departamento de Educação Básica                          |   |
| 12.122.0039.2.053    | Manutenção da Secretaria da Educação                     |   |
| 192-3.1.90.11.00     | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 23.300,00  | ) |
| 196-3.1.90.13.00     | Obrigações Patronais 13.000,00                           | ) |
| 205-3.1.91.13.00     | Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 9.800,00         | ) |
| 222-3.3.90.36.00     | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 25.500,00   | ) |
| 234-3.3.90.46.00     | Auxílio-Alimentação 45.300,00                            | ) |
| Fonte 01.0000000     | Tesouro  |   |
| C. Aplic.01.200.0006 | Educação   |   |
| 02                   | Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo                      |   |
| 02.05                | Secretaria da Educação                                   |   |
| 02.05.02             | Departamento de Educação Básica                          |   |
| 12.361.0036.2.046    | Manutenção do Ensino Fundamental                         |   |
| 187-3.1.90.11.00     | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 181.700,00 |   |
| 197-3.1.90.16.00     | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 2.200,00       |   |
| 200-3.1.91.13.00     | Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 120.600,00       |   |
| 218-3.3.90.36.00     | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.400,00    |   |
| 224-3.3.90.39.00     | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.500,00 | ) |
| Fonte 01.0000000     | Tesouro  |   |
| C. Aplic.01.220.0000 | Ensino Fundamental                                       |   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

| 02<br>02.05<br>02.05.02<br>12.365.0037.2.048<br>188-3.1.90.11.00<br>201-3.1.91.13.00<br>219-3.3.90.36.00<br>Fonte 01.0000000 | Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo<br>Secretaria da Educação<br>Departamento de Educação Básica<br>Manutenção de Pré Escola<br>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil<br>Obrigações Patronais Intra-Orçamentário<br>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física<br>Tesouro | 179.400,00<br>51.900,00<br>2.400,00 |
|--|---|-------------------------------------|
| C. Aplic.01.213.0000   | •   |                                     |
| 02<br>02.05  | Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo<br>Secretaria da Educação   |                                     |
| 02.05.02   | Departamento de Educação Básica   |                                     |
| 12.365.0037.2.049  | manutenção de Creches   |                                     |
| 189-3.1.90.11.00   | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   | 320.000,00                          |
| 202-3.1.91.13.00   | Obrigações Patronais Intra-Orçamentário   | 15.500,00                           |
| Fonte 01.0000000   | Tesouro   |                                     |
| C. Aplic.01.212.0000   |   |                                     |
| 02<br>02.05  | Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo   |                                     |
| 02.05.02   | Secretaria da Educação  |                                     |
| 12.365.0037.2.050  | Departamento de Educação Básica   |                                     |
| 190-3.1.90.11.00   | Manutenção do Ensino Infantil<br>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 9.200,00                            |
| 198-3.1.90.16.00   | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil   | 1.000,00                            |
| 203-3.1.91.13.00   | Obrigações Patronais Intra-Orçamentário   | 12.800,00                           |
| 220-3.3.90.36.00   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  | 7.700,00                            |
| Fonte 01.0000000   | Tesouro   | , , , , , , , ,                     |
| C. Aplic.01.210.0000   | Ensino Infantil   |                                     |
| 02   | Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo   |                                     |
| 02.05  | Secretaria da Educação  |                                     |
| 02.05.02   | Departamento de Educação Básica   |                                     |
| 12.367.0038.2.052  | Manutenção da Educação Especial   |                                     |
| 191-3.1.90.11.00   | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   | 346.200,00                          |
| 195-3.1.90.13.00   | Obrigações Patronais  | 1.600,00                            |
| 199-3.1.90.16.00   | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil   | 2.400,00                            |
| 204-3.1.91.13.00   | Obrigações Patronais Intra-Orçamentário   | 78.600,00                           |
| 233-3.3.90.46.00   | Auxílio-Alimentação   | 50.000,00                           |
| Fonte 01.0000000   | Tesouro   |                                     |
| C. Aplic.01.240.0000   | Educação Especial   |                                     |

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.906, de 01 de Setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.030, de 29 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Total de Recursos** 

1.518.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de Novembro de 2018.

Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL

Democrata

Edição de 02. 11 / 2018

Visto